



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.214, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o anexo I da lei nº 1041, de 07 de outubro de 2013.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da lei municipal nº 1041, de 07 de outubro de 2013, especificamente quanto aos requisitos para provimento dos cargos de Médico ESF, Enfermeiro ESF, Dentista ESF, Técnico de Enfermagem ESF e Atendente de Dentista ESF, que passam a ser:

“CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO ESF

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior Completo;
- c) Habilitação: legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO ESF

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior Completo;
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 28/10/2015
A 28/10/2015

CATEGORIA FUNCIONAL: DENTISTA ESF

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: superior Completo;
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso de Técnico de Enfermagem completo e registro no COREN;
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

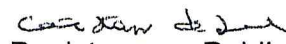
CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE DENTISTA ESF

(...)

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: ensino médio completo e registro no CRO;
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 28 de outubro de 2015.


Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 28/10/2015
A 28/11/2015